DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 2
Editais 3
Lei Aldir Blanc 3
Terceiro Setor 5
Termo de Colaboração 5
Extrato - Termo de Colaboração 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: med servisse saúde ltda

CNPJ/ CPF Nº 40.016.093/0001-67

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos a ser realizado por especialista, na área de Psiquiatria, para pacientes que fazem tratamento psicossocial no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira) na cidade de Orindiúva – Sp e atendimento a população em geral do Município de Paulo de Faria, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/08/2025

DATA DO TÉRMINO: 11/08/2026

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 11 agosto de 2.025.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através do DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75 e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em favor da Licitante **NEW ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, vencedor do item 01, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 33.600,00 (trinta três mil e seiscentos reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 18 agosto de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21
DECRETO N° 2247/24

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CINTURÃO INTELIGENTE DESTINADO A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

(O Termo de Referência completo encontra se disponível no site (http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 21/08/2025 às **23:59h.**

As propostas de Preços deverão ser anexadas na plataforma de compras da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, pelo link http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3802-9200 – Setor de Compras.

Paulo de Faria/SP, 18 de agosto de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

.....

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

META 2:

- Manutenção da Casa de Cultura – R$ 12.841,57 (doze mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) destinados à aquisição de equipamentos e acessórios, visando a melhoria da estrutura, incentivo ao uso do espaço e garantia de programação cultural de qualidade.

- 5% Consultoria para implementação da PNAB Ciclo 2: R$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais)

Os presentes aprovaram por unanimidade as metas.

Os proponentes serão preferencialmente do município.

Foi ressaltado que, os valores poderão ser maiores, visto que há rendimentos a serem processados até o dia que o dinheiro for destinado aos proponentes selecionados e que serão distribuídos nas metas aprovadas, exceto na consultoria.

Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

João Paulo Rubens da Silva
Secretário de Cultura

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ATA CONSULTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, no Estado do São Paulo, torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

A Consulta Pública foi realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 19h, no Centro de Convivência do Idoso (CCI) e contou com a participação 15 pessoas.

A lista de presença está nos arquivos físicos da prefeitura e será anexada à prestação de contas.

Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da PNAB Ciclo 2. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.

Foi apresentado aos participantes o valor que o município receberá do Governo Federal, aproximadamente, R$ 66.148,57 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e que os rendimentos, caso existirem, serão utilizados. Ficou definido que os recursos serão utilizados em 02 (duas) metas:

META 1:

- EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA (R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  O edital contemplará as mais diversas manifestações culturais, com projetos/prêmios que serão contemplados entre R$ 1.000 a R$ 10.000.00;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.150.166/0001-22, estabelecida nesta Cidade, à Rua XV de Novembro, nº 790, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU CASSIA FILHO**, brasileiro, agropecuarista, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17.142.409 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.179.438-56, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.166.030/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860, Bairro Parque São Pedro, no município de Votuporanga (SP), neste ato representada por sua Presidente, **MÁRCIA CARDOSO LUQUETI GIANOTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 11.362.187-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.271.178-42, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento nos Autos de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025, no Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, na Instrução Normativa nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Serviço de atendimento de educandos que necessitem de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, devendo ser executado em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, cc. com a Lei Municipal nº 1928, de 10 de julho de 2025, e de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o Senhora Sônia

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

Catarina Amâncio, portador da Cédula de Identidade nº 9.926.378-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.713.758-76, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

2.2 – A CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Senhora Maria Eduarda Aparecida de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 45.586.407-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.881.588-03, conforme Portaria Municipal nº 6.540, de 07 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto, conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado conjuntamente com o Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Monitorar e avaliar, os objetivos e metas da parceria, durante e após a vigência do objeto, por comissão a ser nomeada pelo Poder Público Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 58, da Lei Federal 13.019/2014;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo de Faria;
f) Publicar o extrato deste Instrumento do Diário Oficial;
g) Receber e analisar as prestações e contas encaminhadas pela PROPONENTE;
h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sore a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos seus recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59, da Lei nº 13.019, de 03 de Julho de 2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, observando aos objetivos, atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;
b) Prestar informações esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso ao Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relevantes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal,

conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão Concessor no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender à Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de pagamento a autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente Instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para execução do presente objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
w) A prestação de contas de aplicação dos recursos deverá ser apresentada até a data de 31 de janeiro do ano seguinte aos repasses, compreendendo as demonstrações relativas a todo o exercício, sendo acompanhada da documentação prevista nos artigos 184 a 187, da Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excetuando-se os documentos de competência do Órgão Concessor.
z) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, o qual será transferido sua propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da entidade ou interrupção de parceria.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverão comprovar também a quitação das obrigações de natureza previdenciária e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, conforme o cronograma de execução, o valor total de até R$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA				
02				PODER EXECUTIVO				
02	04			EDUCAÇÃO				
02	04	01		ENSINO FUNDAMENTAL				
	12			Educação				
	12	367		Educação Especial				
	12	367	0014	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL				
	12	367	0014	2049 0000 Parcerias com Entidades do Terceiro Setor				
326	3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.01.00-240 000 1.500	0,00	7.350,00	7.350,00
				Total		0,00	7.350,00	7.350,00

5.2 – As partes reconhecem que caso haja a necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0268-2, no Banco do Brasil S/A, na Conta Corrente nº 52.649-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste Instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e;

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ou cheque nominal ao fornecedor, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender à excepcionalidade prevista no art. 54, da Lei nº 13.019, de 03 de julho de 2014.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste Instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a dada do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos

seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução o objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada quadrimestre até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019, de 03 de Julho de 2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objetivo foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – A prestação de contas deverá ser acompanhada das declarações, demonstrativos e outros documentos elencados nos artigos 179 a 187, da Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excetuando-se aqueles cuja confecção é de competência do Órgão Concessor.
8.3 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação das contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de

administração;

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
k) Utilizar os recursos transferidos para custeio de despesas com:
k.1) Multas, juros ou correção monetária decorrentes de encargos de mora, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
k.2) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dos quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
k.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atenda às exigências do art. 46, da Lei Federal nº 13.019, de 03 de junho de 2014;
k.4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k.6) Pagamento de despesas bancárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pela CONCEDENTE a qualquer momento, de acordo com a conveniência do Município.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
11.3 – No caso de paralização ou rescisão da parceria, fica a administração autorizada a assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar sua descontinuidade.
11.4 – Fica estabelecido a faculdade dos particpes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidade, desde que notificado com antecedência de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento, nos termos do art. 109, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo a obrigatoriedade da previa tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017, que não foram mencionados neste Instrumento.
15.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Paulo de Faria (SP), 02 de Agosto de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA CARDOSO LUQUETI GIANOTI
Presidente

SÔNIA CATARINA AMÂNCIO
Gestor da Parceira pelo Proponente

MARIA EDUARDA AP. DE OLIVIERA SANTOS
Gestor da Parceira pela Concedente

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Luiz Ricardo de Paula
RG nº: 24.341.795-8 SSP/SP

Assinatura: _____
Nome: Maria Inocência de Moura
RG nº: 46.674.946-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**
CONVENIADA: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE**
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): **004/2025**

OBJETO: **O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Serviço de atendimento de educandos que necessitem de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, devendo ser executado em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, cc. com a Lei Municipal nº 1928, de 10 de julho de 2025, e de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado.**

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Paulo de Faria/SP, 02 de Agosto de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Dirceu Cassia Filho**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: **147.179.438-56** RG: **17.142.409 SSP/SP**
Data de Nascimento: **15 / 07 / 1967**
Endereço residencial completo: **Rua 15 de Novembro, 1005 – Bairro: Centro – Paulo de Faria/SP – Cep.: 15.490-000**.
E-mail pessoal: **dirceucassiafilho@hotmail.com**
Telefone (s): **(17) 99601-0154**

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Márcia Cardoso Luqueti Gianoti**
Cargo: **Provedor**
CPF: **075.271.178-42** RG: **11.362.187-5 SSP/SP**
Data de Nascimento: **22 / 10 / 1963**
Endereço residencial completo: **Rua Javari nº 3211 – Bairro: Vila Nova – Votuporanga /SP – Cep.: 15.501-220**.
E-mail pessoal: marciagianoti@hotmail.com
Telefone(s): **(17)3426-8490**

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Dirceu Cassia Filho**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: **147.179.438-56** RG: **17.142.409 SSP/SP**
Data de Nascimento: **15 / 07 / 1967**
Endereço residencial completo: **Rua 15 de Novembro, 1005 – Bairro: Centro – Paulo de Faria/SP – Cep.: 15.490-000**.
E-mail pessoal: **dirceucassiafilho@hotmail.com**
Telefone (s): **(17) 99601-0154**

Assinatura: Dirceu Cassia Filho

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: **Márcia Cardoso Luqueti Gianoti**
Cargo: **Provedor**
CPF: **075.271.178-42** RG: **11.362.187-5 SSP/SP**
Data de Nascimento: **22 / 10 / 1963**
Endereço residencial completo: **Rua Javari nº 3211 – Bairro: Vila Nova – Votuporanga /SP – Cep.: 15.501-220**.
E-mail pessoal: marciagianoti@hotmail.com
Telefone(s): **(17)3426-8490**

Assinatura: Marcia Luqueti Gianoti

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.

PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga – APAE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Serviço de atendimento de educandos que necessitem de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, devendo ser executado em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, cc. com a Lei Municipal nº 1928, de 10 de julho de 2025, e de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado.

Entidade / Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade: Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA				
02				PODER EXECUTIVO				
02	04			EDUCAÇÃO				
02	04	01		ENSINO FUNDAMENTAL				
	12			Educação				
	12	367		Educação Especial				
	12	367	0014	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL				
	12	367	0014 2049 0000	Parcerias com Entidades do Terceiro Setor				
326	3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-240 000 1.500	0,00	7.350,00	7.350,00
				Total		0,00	7.350,00	7.350,00

Valor Total pactuado para repasse no corrente exercício, até R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2.025 a 31/12/2.025.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2.025.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 02 de Agosto de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal